

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2025**

1. **Data, Horário e Local:** No dia 21 de março de 2025, às 10 horas, na sede da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000.
2. **Convocação:** Convocação feita nos termos do art. 18, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **Instalação e Presença:** Foi instalada a reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Edson Gustavo Georgette Peli.
4. **Mesa:** Presidente: Jorge Neval Moll Filho. Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte.
5. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovar a declaração e pagamento de juros sobre capital próprio; (ii) aprovar a atualização da Política para Auditoria Interna da Companhia; e (iii) autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
6. **Deliberações:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:
 - 6.1. Aprovar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, a declaração de juros sobre o capital próprio ("JCP"), apurados nos termos da legislação vigente, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a aprovar as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, no valor bruto total de **R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões)**, correspondente a **R\$ 0,18101256008** centavos de real por ação ordinária, já descontadas as ações em tesouraria. O montante total bruto dos JCP ora declarados: (i) é referente ao primeiro trimestre de 2025; (ii) será pago em 04 de abril de 2025; (iii) será imputado e deduzirá o valor dos dividendos obrigatórios referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 e não será objeto de qualquer atualização monetária; e (iv) será oferecido à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes. O pagamento dos JCP terá como beneficiários os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia, tendo como base a posição acionária final do pregão do dia 26 de março de 2025 ("Data de Corte"),

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

com base no número de ações ordinárias por eles detidas, sendo que, a partir do dia 27 de março de 2025 (inclusive), as ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex-juros* sobre o capital próprio.

6.2. Aprovar, nos termos do inciso XVII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a atualização da Política para Auditoria Interna da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.

6.3. Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

6.4. Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

7. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Edson Gustavo Georgette Peli.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da sociedade.

São Paulo, 21 de março de 2025

Roberta de Carolis Périssé Duarte
Secretária

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2025**

ANEXO I

POLÍTICA PARA AUDITORIA INTERNA DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

1. **INTRODUÇÃO E OBJETIVO**

1.1. A presente Política para Auditoria Interna ("Política") define o objetivo, a autoridade, a responsabilidade e outros dispositivos pertinentes que regem as atividades da Função de Auditoria Interna na Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia").

1.2. Em particular, a presente Política prevê:

- (a) A missão da Função de Auditoria Interna;
- (b) O escopo das atividades de Auditoria Interna;
- (c) A estrutura profissional de referência para a Auditoria Interna;
- (d) As funções e responsabilidades da Auditoria Interna;
- (e) A autoridade e independência da Auditoria Interna;
- (f) O posicionamento organizacional da Auditoria Interna;
- (g) O planejamento de Auditoria Interna;
- (h) O reporte e monitoramento de atividades de Auditoria Interna; e
- (i) O Programa de Melhoria e Qualidade desenvolvido pela Auditoria Interna.

2. **ABRANGÊNCIA**

2.1. As diretrizes contidas nesta Política aplicam-se a todo e qualquer setor, processo, atividade, operação, sistema ou documentação relativos às sociedades ligadas, controladas, coligadas, subsidiárias ou matriz da Companhia. Caso autorizado pela parte em questão, a abrangência desta Política se estende para qualquer parte relacionada, fornecedor ou cliente.

2.2. As atividades de Auditoria Interna serão aplicadas em conformidade com qualquer lei, regulamento e regras de governança aplicáveis, incluindo qualquer disposição relacionada com o mercado de valores ou de separação de atividades, que em qualquer caso, prevalecem sobre as disposições contidas na presente Política.

2.3. O disposto nesta Política aplica-se imediatamente a partir da data de sua publicação.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

3. DEFINIÇÃO

- 3.1. A Função de Auditoria Interna na Companhia tem como missão aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação (*asisurance*), assessoria (*advisory*) e conhecimento (*insight*) objetivos baseados em riscos.
- 3.2. A atividade de Auditoria Interna dá suporte às estruturas organizacionais da Companhia no monitoramento de riscos e na identificação de ações de mitigação de risco.

4. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

4.1. A Auditoria Interna é responsável por:

- (a) Apoiar a área competente na avaliação de risco, conduzindo atividades de auditoria e monitoramento sobre a implementação de planos de ação;
- (b) Informar periodicamente a alta administração da Companhia sobre resultados de auditoria e questões pertinentes, bem como dar suporte ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração;
- (c) Garantir o monitoramento independente sobre adequação do desenho e a eficácia operacional do sistema de controle interno sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia;
- (d) Definir e atualizar a metodologia de Auditoria Interna da Companhia em linha com normas profissionais e assegurar um programa de revisão de qualidade periódica.

5. PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA

- 5.1. O Instituto de Auditores Internos possui um *Framework* de Práticas Profissionais Internacionais (“IPPF”) que é a referência para atividades de Auditoria Interna.
- 5.2. A Auditoria Interna segue as orientações mandatórias do IPPF, que consistem em:
 - (a) a Definição de Auditoria Interna como uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações da organização. Ela auxilia a companhia a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.
 - (b) o Código de Ética do Instituto de Auditores Internos define que (i) os princípios fundamentais para a profissão e para conduzir atividades de Auditoria Interna; e (ii) as regras de conduta, que descrevem normas de comportamento esperadas de auditores internos.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- (c) as Normas (Normas Internacionais para Prática Profissional) que asseguram atividades de Auditoria Interna são conduzidas de forma uniforme e definem padrões e critérios para a gestão de processos operacionais. Essas normas são constituídas por: (i) Normas de atributo, que se referem às características que indivíduos e organizações que conduzem atividades de Auditoria Interna devem possuir; e (ii) Normas de desempenho, que descrevem os modos operacionais das atividades de Auditoria Interna e preveem critérios de qualidade para sua avaliação.

5.3. Além disso, a Auditoria Interna segue as políticas e normativos pertinentes da Companhia.

6. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA

6.1. O Comitê de Auditoria autoriza a Auditoria Interna a:

- (a) Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- (b) Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
- (c) Obter assistência do pessoal necessário da Companhia, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à Companhia, para concluir o trabalho.

6.2. A Auditoria Interna permanece livre de interferência de qualquer elemento na organização, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, tempestividade de auditoria ou conteúdo do relatório de auditoria, para permitir a manutenção da sua independência e objetividade necessária.

6.3. Os auditores internos não têm responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer das atividades auditadas; dessa maneira, eles não implementam controles internos, não desenvolvem procedimentos, não instalam sistemas, não realizam registros ou participam de qualquer outra atividade que possa atrapalhar o julgamento independente do auditor interno.

6.4. Auditores internos exibem o mais alto nível de objetividade profissional na obtenção, avaliação e comunicação de informações sobre as atividades ou processos sendo examinados; os auditores internos fazem uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias pertinentes e não são influenciados por seus próprios interesses ou por outros na formação de julgamentos.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

7. ESCOPO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

7.1. O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao Comitê de Auditoria, à administração e a partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da Companhia. As análises de auditoria interna incluem analisar se:

- (a) Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia estão devidamente identificados e geridos.
- (b) As ações dos executivos, diretores, funcionários e terceirizados da Companhia estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis à Companhia.
- (c) Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos.
- (d) As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência.
- (e) Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a Companhia.
- (f) As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
- (g) Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.

7.2. A Auditoria Interna reportará periodicamente à alta administração e ao Comitê de Auditoria quanto aos seguintes temas:

- (a) O propósito, autoridade e responsabilidade da atividade de auditoria interna.
- (b) O planejamento e desempenho relativo ao planejamento da atividade de auditoria interna.
- (c) A conformidade da atividade de auditoria interna com o Código de Conduta e com as Normas do The IIA, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade.
- (d) As exposições a riscos e questões de controle significantes, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Comitê de Auditoria.
- (e) Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades.
- (f) Os requisitos de recursos.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

(g) Quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para a Companhia.

7.3. A Auditoria Interna também coordena atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário. A atividade de auditoria interna pode prestar ao cliente atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente, desde que a atividade de auditoria interna não assuma responsabilidade de gestão.

7.4. Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

8. ORGANIZAÇÃO

8.1. A Auditoria Interna, atuando sob a supervisão e reporte hierárquico ao Comitê de Auditoria da Companhia.

8.2. O Comitê de Auditoria:

(a) aprova a política de Auditoria Interna, *ad referendum* do Conselho de Administração;

(b) aprova o plano de Auditoria Interna;

(c) assegura que a Auditoria Interna seja realizada com os recursos adequados para cumprir suas atribuições;

(d) recebe periodicamente informações adequadas sobre os relatórios preparados pela Auditoria Interna sobre atividades realizadas.

8.3. A Auditoria Interna se comunica e interage, conforme se fizer necessário, com o Conselho de Administração e com o Comitê de Auditoria.

9. PLANO DE AUDITORIA INTERNA

9.1. A Auditoria Interna apresenta anualmente para aprovação ao Comitê de Auditoria da Companhia um Plano de Auditoria Interna. Esse documento contém um cronograma de trabalho e os recursos para o próximo ano-calendário. A Auditoria Interna reporta ao Comitê de Auditoria o impacto de potenciais limitações de recurso e/ou modificações significativas ao Plano de Auditoria Interna aprovado.

9.2. O Plano de Auditoria Interna é desenvolvido com base em um processo estruturado de análise da Matriz de Risco Corporativa da Companhia, incluindo inputs da alta administração, Comitê Executivo assim como do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

9.3. A Auditoria Interna fica responsável por realizar o cadastro do plano anual de Auditoria no sistema de gestão interno e poderá rever e ajustar o Plano de Auditoria Interna quando necessário, caso modificações tenham ocorrido nos negócios, riscos, operações, programas, sistemas e controles. Qualquer desvio significativo do Plano de Auditoria Interna deverá ser novamente aprovado pelo órgão competente.

10. REPORTE E MONITORAMENTO

10.1. Um relatório é preparado e emitido pela Auditoria Interna apresentando sua conclusão para cada auditoria realizada e distribuído conforme cada caso.

10.2. Relatórios de Auditoria Interna indicam os planos de ações a serem implementados com datas de vencimento e responsabilidades específicas, em relação às questões identificadas.

10.3. A Auditoria Interna é responsável por acompanhar a implementação dos planos de ações em de acordo com as datas de vencimentos. Todas as ações corretivas estão sujeitas a monitoramento até que sejam completamente implementadas.

11. AUTOAVALIAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

11.1. A Auditoria Interna encaminha anualmente ao Comitê de Auditoria a Autoavaliação da área referente ao exercício vigente, relacionando os aspectos de conhecimento, desempenho e comunicação, tendo como objetivo permitir que o Comitê de Auditoria tenha uma visão clara sobre o desempenho, a eficácia e a eficiência das operações da Auditoria Interna.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os temas não previstos nesta Política poderão fazer parte de versões posteriores a esta, caso assim seja definido pelo Comitê de Auditoria.

12.2. Esta Política foi aprovada também pelo Comitê de Auditoria em reunião realizada em 17 de setembro 2021 e pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 23 de novembro 2021. Sua atualização foi aprovada em reunião do comitê de auditoria realizada em 26 de fevereiro de 2025 e em reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de março de 2025.

* * *

São Paulo, 21 de março de 2025

Roberta de Carolis Périssé Duarte
Secretária